



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 007

DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 7/11
	Q

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto será destinado à transferência de recursos as entidades: "Pousada Bom Samaritano" e "Instituição Novo Amanhecer".

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	27/11

PROJETO DE LEI Nº 007 - DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.065 - 3.3.50,43 - 296 - Subvenções Sociais.....	R\$-	15.000,00
02 13 02.08 244 0300 2.065 - 3.3.50.43 - 305 - Subvenções Sociais.....	R\$-	15.000,00
Total.....	R\$-	30.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R\$-
Pousada Bom Samaritano	15.000,00
Instituição Novo Amanhecer	15.000,00
Total	30.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

§ Único - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal